



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Evolução		
EMENTA: Recredencia o Colégio Evolução, nesta capital, INEP nº 23330619, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, aprova a mudança de endereço da Rua: 14, nº 8161, Conjunto Planalto, Parque Dois Irmãos, CEP: 60.760-000 para Av. Bernardo Manoel, 10161, Parque Dois Irmãos, CEP: 60.761-281, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPUNº 3999085/2017	PARECER Nº 1091 /2017	APROVADO EM: 10.10.2017

I – RELATÓRIO

Marlene Gomes Freire, diretora pedagógica do Colégio Evolução, nesta capital, por meio do processo nº 3999085/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, atualmente com sede na Av. Bernardo Manoel, nº 10161, Parque Dois Irmãos, CEP: 60.761-281, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.583.581/0001-80, com Censo Escolar nº 23330619.

O corpo docente dessa instituição é composto de vinte e um (21) professores, perfazendo um total de 80,95% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer nº 0035/2016, cuja validade expirou em 31/12/2016.

Responde pela direção a professora Marlene Gomes Freire, Especialista em Administração Escolar, Registro nº 22228, e a secretária escolar, Maria Neuselina da Silva, Registro nº 2601.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

Cont. do Parecer nº1091/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Evolução, nesta capital, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

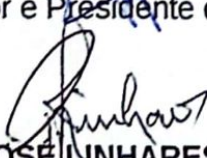
O Colégio deverá inserir no SISP no prazo de sessenta dias, CNPJ com endereço atualizado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE